



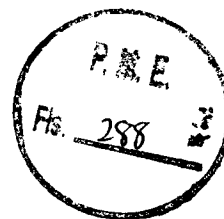
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

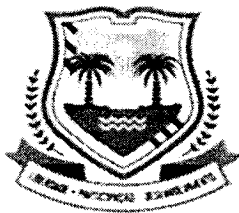


SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSPE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO (TIPO LIMPA FOSSA) E CAMINHÃO TANQUE (CARRO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS EM RESIDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PAISAGÍSTICAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CE.

Eusébio – CE / 2026



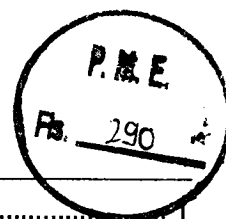
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



SUMÁRIO

1.	UNIDADE REQUISITANTE	1
2.	OBJETO	1
3.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
4.	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	2
5.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	3
6.	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	4
7.	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES	5
8.	MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	5
9.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
10.	MEDIDAS PRELIMINARES	6
11.	REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
12.	HABILITAÇÃO	8
13.	PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
14.	MEDIÇÕES E PAGAMENTO.....	11
15.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
16.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
19.	GARANTIA CONTRATUAL.....	23
20.	ADITIVOS E AJUSTES CONTRATUAIS	24
21.	REAJUSTES	24
22.	RECEBIMENTO DO OBJETIVO	25
23.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	25
24.	QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO.....	26
25.	QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.....	26
26.	ANEXOS.....	27

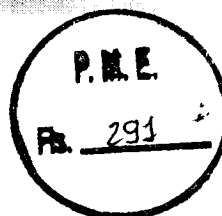


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO – SEINSPE.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO (TIPO LIMPA FOSSA) E CAMINHÃO TANQUE (CARRO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS EM RESIDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PAISAGÍSTICAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CE.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa), com capacidade aproximada de 16 m³, tanque hermético, bomba de sucção, mangueiras operacionais, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	2	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 1.056.000,00
2	Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa), com capacidade aproximada de 12 m³, tanque hermético, bomba de sucção, mangueiras operacionais, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
3	Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa), com capacidade aproximada de 8 m³, tanque hermético, bomba de sucção, mangueiras operacionais, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.968.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais)						
LOTE 02						
4	Locação de caminhão tanque (carro pipa), com capacidade aproximada de 16 m³, equipado com sistema de bombeamento e dispositivos de irrigação, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)						

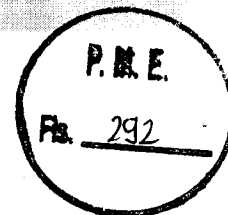


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre planejamento da contratação, definição do objeto e seleção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto técnico-operacional, a necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal do Município de garantir condições adequadas de salubridade, saúde pública e infraestrutura urbana, especialmente em áreas não plenamente atendidas por sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento regular de água. Nesse contexto, a execução dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e de abastecimento hídrico constitui atividade essencial e contínua, diretamente relacionada à prevenção de riscos sanitários, ao controle de vetores e à manutenção das condições mínimas de habitabilidade da população, além de atender às demandas operacionais dos próprios equipamentos públicos municipais.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de forma fundamentada, que a alternativa de contratação mediante locação de equipamentos com fornecimento de motorista e manutenção integral apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, quando comparada à aquisição de frota própria ou à contratação por execução indireta por demanda unitária. Tal conclusão decorre da análise de custos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, da necessidade de elevada disponibilidade operacional, da eliminação de custos com imobilização de capital, depreciação, gestão de frota e manutenção estrutural, bem como da maior flexibilidade na alocação dos recursos conforme a demanda do serviço.

Adicionalmente, a solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite à Administração dispor de equipamentos adequados, em perfeito estado de funcionamento e com manutenção garantida, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e assegurando maior previsibilidade dos custos operacionais.

Destaca-se, ainda, que a estruturação da contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente no que se refere à compatibilidade entre o objeto, os requisitos técnicos, o dimensionamento da solução e a estimativa de custos, garantindo a adequada instrução do processo e mitigando riscos de sobrepreço, subdimensionamento ou ineficiência na execução contratual.

Por fim, a contratação proposta revela-se adequada, necessária e proporcional para o atendimento do interesse público, assegurando a prestação de serviços essenciais à população e à Administração Municipal, com observância às normas legais, às boas práticas administrativas e aos princípios que regem a gestão pública.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, envolvendo a disponibilização de equipamentos especializados (caminhões limpa fossa e caminhão tanque tipo pipa), associados à execução de atividades operacionais padronizadas, tais como sucção de efluentes sanitários, limpeza e desobstrução de fossas sépticas, transporte de resíduos e abastecimento de água, com fornecimento de motoristas e manutenção dos equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

Trata-se de solução técnica amplamente difundida no mercado, cujos métodos de execução, requisitos operacionais e especificações são consolidados e usualmente praticados por empresas especializadas no

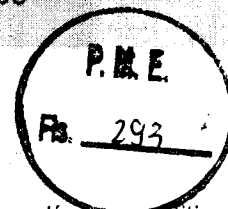


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



setor de saneamento e apoio à infraestrutura urbana. As atividades apresentam caráter contínuo, repetitivo e previsível, sendo executadas conforme rotinas operacionais bem definidas e passíveis de controle por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade.

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, os serviços comuns de engenharia são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, com base em especificações usuais de mercado. No caso em análise, os equipamentos e os serviços associados possuem características técnicas claramente estabelecidas em normas ambientais, sanitárias e operacionais, bem como em práticas amplamente adotadas pela Administração Pública, permitindo a elaboração de Termo de Referência com requisitos claros e suficientes para a adequada avaliação das propostas.

A contratação envolve o fornecimento de bens associados, consistentes nos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, os quais constituem meios indispensáveis à sua realização, sem alterar a natureza predominante de serviço. Esse entendimento está alinhado às orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, que reconhece como serviços comuns de engenharia aqueles que possuem execução padronizada, ainda que envolvam o uso de equipamentos específicos.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, sendo adequada a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, com critérios objetivos de julgamento, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

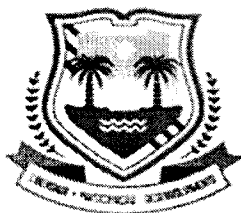
5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

A contratação compreende a locação de caminhões equipados com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa) e caminhão tanque (carro pipa), com fornecimento de motoristas e manutenção integral sob responsabilidade da contratada, configurando a prestação de serviços contínuos de apoio à infraestrutura urbana e sanitária do Município de Eusébio – CE.

Os serviços deverão ser executados sob demanda da Administração, de forma contínua e ininterrupta, garantindo o atendimento das necessidades relacionadas à limpeza e desobstrução de fossas sépticas, transporte de resíduos e abastecimento de água, com observância às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada será responsável pela disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, pela operação por meio de profissionais habilitados e pela manutenção integral da frota, assegurando a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços, cabendo à contratante o fornecimento de combustível.

As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, incluindo características operacionais, requisitos de desempenho, condições de uso, manutenção e demais exigências técnicas, encontram-se estabelecidas no Memorial Descritivo, parte integrante do presente Termo de Referência, o qual deverá ser integralmente observado pela contratada.



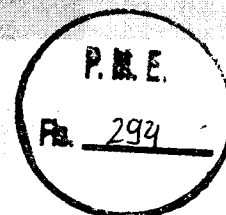
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



5.2. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda operacional da Administração Municipal, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)	PERÍODO (12 MESES)	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)
1	Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa), com capacidade aproximada de 16 m³, tanque hermético, bomba de sucção, mangueiras operacionais, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	02	12	24
2	Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa), com capacidade aproximada de 12 m³, tanque hermético, bomba de sucção, mangueiras operacionais, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	01	12	12
3	Locação de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa), com capacidade aproximada de 8 m³, tanque hermético, bomba de sucção, mangueiras operacionais, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	01	12	12
4	Locação de caminhão tanque (carro pipa), com capacidade aproximada de 16 m³, equipado com sistema de bombeamento e dispositivos de irrigação, com fornecimento de motorista e manutenção, sem combustível.	MÊS	01	12	12

6. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação foi apurado com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de pesquisa de preços realizada com vistas à obtenção de referência compatível com os valores praticados no mercado para objeto de natureza similar.

A memória de cálculo, a metodologia adotada e a análise da vantajosidade econômica encontram-se devidamente formalizadas no Mapa de Pesquisa de Preços e na Justificativa de Vantajosidade Econômica, que integram o processo administrativo da contratação.

Considerando o parcelamento da solução em dois lotes, os valores estimados por lote são:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES LIMPA-FOSSA (8M³, 12M³ E 16M³):

Valor mensal estimado: R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

Valor global estimado (12 meses): R\$ 1.968.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais).

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (16M³):

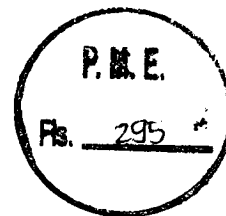


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



Valor mensal estimado: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Valor global estimado (12 meses): R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais)

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação foi estruturada em dois lotes distintos, sendo um destinado aos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas (caminhões limpa-fossa) e outro aos serviços de abastecimento de água e irrigação (caminhão pipa).

O parcelamento da solução revela-se tecnicamente adequado, uma vez que os serviços, embora complementares no contexto da infraestrutura urbana, possuem naturezas operacionais distintas, exigindo equipamentos específicos, rotinas de execução próprias e, em muitos casos, empresas com especializações diferenciadas. Tal divisão permite maior aderência técnica entre o objeto contratado e a capacidade operacional dos licitantes.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que atuam em apenas um dos segmentos, evitando restrição indevida do universo de concorrentes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será realizada por meio de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, manutenção, encargos sociais, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, sendo vedada a posterior cobrança de valores não previstos na proposta.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O regime de contratação adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do órgão gerenciador, conforme classificação orçamentária a seguir:

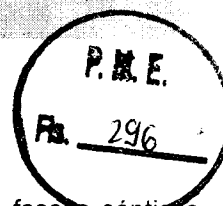


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- Projeto Atividade 01.08.17.512.0204.1.083.0000 – Execução de esgotamento de fossas sépticas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 1.500.0000.00, do orçamento da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINSPE;

10. MEDIDAS PRELIMINARES

10.1. Integram o presente Termo de Referência, como documentos complementares, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Memorial Descritivo, o Mapa de Pesquisa de Preços e a Justificativa de Vantajosidade Econômica, os quais estabelecem as diretrizes técnicas, operacionais e econômicas necessárias à adequada execução do objeto contratado, devendo ser integralmente observados pela contratada.

10.2. A execução dos serviços deverá observar, de forma rigorosa, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações ambientais, normas de segurança do trabalho, bem como demais disposições legais pertinentes à operação de veículos, transporte de resíduos e abastecimento de água.

10.3. A contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução contratual, a regularidade ambiental de suas atividades, incluindo a apresentação de Licença Ambiental válida e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, quando aplicável, bem como demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

10.4. Antes do início da execução dos serviços, os equipamentos deverão ser apresentados à fiscalização para verificação das condições de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, incluindo comprovação de regularidade documental, idade máxima permitida e aptidão para operação contínua.

10.5. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual, planejamento operacional contendo a organização dos serviços, a disponibilização dos equipamentos e a alocação dos motoristas, de forma a assegurar o atendimento contínuo das demandas da Administração, conforme diretrizes estabelecidas pela fiscalização do contrato.

10.6. A contratada deverá assegurar, desde o início da execução, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade, bem como a substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

10.7. Eventuais ajustes operacionais necessários à execução dos serviços poderão ser determinados pela fiscalização, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou acréscimo de custos, devendo a contratada adequar sua operação às orientações da Administração, visando à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

11. REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. ORDEM DE SERVIÇO

11.1.1. A disponibilização dos equipamentos somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, documento que formalizará a autorização para início da vigência

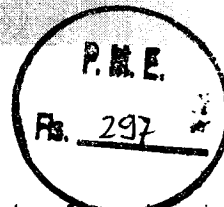


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



operacional da contratação e estabelecerá as diretrizes iniciais, incluindo locais de atuação e demais orientações necessárias.

11.1.2. A Ordem de Serviço será emitida pelo órgão contratante, por meio da unidade responsável pela gestão do contrato, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da referida autorização.

11.2. REGULARIDADE AMBIENTAL

11.2.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade ambiental de suas atividades, incluindo Licença Ambiental válida e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, quando aplicável, bem como demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

11.2.2. A contratada deverá observar integralmente as condicionantes ambientais aplicáveis às atividades relacionadas ao objeto contratado, especialmente quanto à coleta, transporte e destinação de resíduos, bem como ao transporte e distribuição de água.

11.3. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS OPERACIONAIS

11.3.1. Caberá à contratada obter e manter atualizadas todas as autorizações, registros e licenças necessários à operação dos veículos e à prestação das atividades vinculadas ao objeto, incluindo aquelas relacionadas ao transporte de resíduos e à circulação em vias públicas.

11.3.2. A ausência ou irregularidade de qualquer documento obrigatório poderá ensejar a suspensão da utilização dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

11.4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

11.4.1. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria dos veículos utilizados, nos termos da legislação de trânsito vigente.

11.4.2. Os motoristas deverão possuir capacitação e experiência compatíveis com a operação dos equipamentos, especialmente quanto à condução de veículos pesados e à utilização dos sistemas embarcados.

11.4.3. Caberá à contratada garantir que os motoristas estejam em condições físicas e legais adequadas ao exercício da atividade, observando as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

11.5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.5.1. A disponibilização e operação dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pelo controle técnico e administrativo do contrato.

11.5.2. Compete à fiscalização verificar a disponibilidade dos equipamentos, o estado de conservação, o cumprimento das condições contratuais e a regularidade da operação.

11.5.3. A fiscalização poderá registrar ocorrências, solicitar ajustes operacionais e determinar a substituição de equipamentos ou profissionais que não atendam às condições estabelecidas, cabendo à contratada atender às determinações no prazo estabelecido.

11.6. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

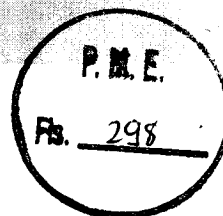


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



11.6.1. A contratada será responsável pela adequada destinação dos resíduos coletados por meio dos equipamentos limpa-fossa, devendo observar integralmente a legislação ambiental vigente.

11.6.2. Os resíduos deverão ser transportados e destinados a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, corpos hídricos ou áreas não autorizadas.

11.7. CONDIÇÕES OPERACIONAIS E INTERFERÊNCIAS

11.7.1. A contratada deverá considerar as condições operacionais dos locais de atendimento, incluindo acessibilidade, características urbanas e restrições de circulação, adotando as providências necessárias para garantir a adequada utilização dos equipamentos.

11.7.2. Eventuais situações que possam comprometer a operação dos equipamentos deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, para definição das medidas cabíveis.

12. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação a seguir especificada.

12.1. DECLARAÇÕES

12.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital.

12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.3. Declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.1.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

12.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.2.1. A documentação exigida poderá ser substituída por registro cadastral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Os documentos deverão estar válidos e em nome da matriz ou filial responsável pela execução contratual.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Ra. 299

12.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II.

12.5.2. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), tudo conforme fórmulas abaixo:

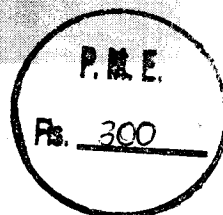


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Total); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

12.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

12.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como locação de caminhões limpa-fossa e/ou caminhão pipa com operação, ou serviços correlatos que envolvam a utilização de veículos especializados para sucção, transporte de resíduos ou abastecimento de água.

12.6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução de quantitativo mínimo equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do total estimado do respectivo lote, admitido o somatório de atestados.

12.6.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

12.7. REQUISITOS OPERACIONAIS E AMBIENTAIS

12.7.1. Declaração de que a licitante possui ou terá à disposição, na data de início da contratação, os equipamentos compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

12.7.2. Comprovação de regularidade ambiental, mediante apresentação de Licença Ambiental válida e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, quando aplicável, ou documento equivalente emitido por órgão ambiental competente.'

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.

Ra. 301

13.1.2. A prorrogação contratual deverá ser precedida de análise quanto à necessidade da continuidade da contratação, à adequação do objeto às demandas da Administração e à comprovação da vantajosidade econômica.

13.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.2.1. O prazo de execução corresponderá ao período efetivo de disponibilização dos equipamentos locados, estando limitado ao prazo de vigência do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassá-lo.

13.2.2. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que estabelecerá as condições para o início da disponibilização dos equipamentos.

13.2.3. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo definido na Ordem de Serviço, contado a partir de seu recebimento pela contratada.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na disponibilização efetiva dos equipamentos contratados, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.1.2. Para fins de medição, será considerada a disponibilidade operacional dos equipamentos, devidamente comprovada por meio de relatórios apresentados pela contratada e validados pela fiscalização do contrato.

14.1.3. A medição será formalizada mediante atesto da fiscalização, que verificará:

- a) A disponibilização dos equipamentos nas condições exigidas;
- b) O adequado estado de conservação e funcionamento;
- c) O cumprimento das obrigações contratuais;
- d) A regularidade da operação durante o período de referência.

14.2. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO

14.2.1. Somente serão considerados para medição os equipamentos efetivamente disponibilizados e em condições regulares de operação durante o período de referência.

14.2.2. Em caso de indisponibilidade parcial ou total de equipamentos, devidamente apurada pela fiscalização, será realizado o desconto proporcional correspondente ao período de indisponibilidade.

14.2.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações relativas à operação dos equipamentos, incluindo períodos de disponibilidade, eventuais ocorrências e substituições realizadas.

14.3. FORMA DE PAGAMENTO

14.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

14.3.2. O valor a ser pago corresponderá ao valor mensal contratado para cada lote, ajustado, quando for o caso, em função de eventuais descontos decorrentes de indisponibilidade dos equipamentos.

14.3.3. O pagamento será realizado no prazo previsto na legislação vigente, contado a partir da data do atesto da nota fiscal.

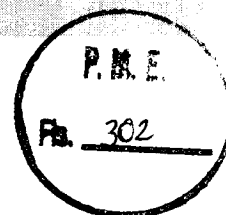


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



14.4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

14.4.2. A Administração poderá reter ou glosar valores quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4.3. Não será efetuado pagamento por equipamentos não disponibilizados ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

14.5. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

14.5.1. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo:

- Fornecimento de motoristas;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Tributos, seguros e demais despesas operacionais.

14.5.2. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, não estando incluído no valor da contratação.

14.6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados.
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de

14.6.3. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

14.6.4. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

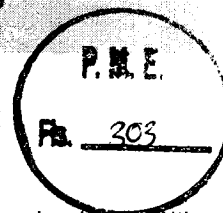


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



14.6.5. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

14.6.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

14.6.7. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.6.8. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

14.6.9. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINSPE, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

14.6.10. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

14.6.11. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

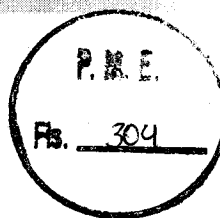


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. DIRETRIZES GERAIS GERAIS DA EXECUÇÃO

15.1.1. A execução do objeto consistirá na locação de equipamentos com operação, compreendendo a disponibilização contínua dos veículos especificados, com fornecimento de motoristas e manutenção sob responsabilidade da contratada.

15.1.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

15.1.3. A execução deverá atender às demandas da Administração, conforme planejamento e diretrizes estabelecidas pela fiscalização do contrato.

15.2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.2.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, mantendo-os em operação durante todo o período contratual.

15.2.2. Os equipamentos deverão permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência do contrato, sendo utilizados conforme a necessidade dos serviços públicos.

15.2.3. Em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade das atividades.

15.3. OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.3.1. A operação dos equipamentos será realizada por motoristas disponibilizados pela contratada, devidamente habilitados e capacitados para a condução dos veículos e execução das atividades relacionadas.

15.3.2. A contratada será integralmente responsável pela gestão dos motoristas, incluindo encargos trabalhistas, substituições e controle de jornada.

15.4. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.4.1. A contratada será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade durante todo o período contratual.

15.4.2. A manutenção deverá ser realizada de forma a não comprometer a disponibilidade dos equipamentos, devendo, quando necessário, ser providenciada a substituição imediata do equipamento.

15.5. ABASTECIMENTO

15.5.1. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante.

15.5.2. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas para operação, cabendo à Administração realizar o abastecimento conforme a necessidade operacional.

15.6. PROGRAMAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL

15.6.1. A utilização dos equipamentos será definida pela Administração, por meio da fiscalização do contrato, de acordo com as demandas dos serviços públicos.

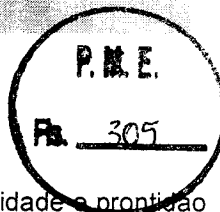


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



15.6.2. A contratada deverá atender às programações estabelecidas, garantindo disponibilidade e prontidão dos equipamentos.

15.6.3. Poderão ser estabelecidas rotinas, cronogramas ou ordens específicas para atendimento das demandas, conforme necessidade da Administração.

15.7. REGISTRO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

15.7.1. A contratada deverá manter registros atualizados da operação dos equipamentos, incluindo informações sobre disponibilidade, utilização e eventuais ocorrências.

15.7.2. A fiscalização poderá solicitar relatórios operacionais a qualquer tempo, com vistas ao acompanhamento da execução contratual.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. DAS INFRAÇÕES

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.1.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito a penalidades, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls. 306

Pública municipal direta e indireta do Município de Eusébio, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais.

16.2. DAS SANÇÕES

16.2.1. Tipos

16.2.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1.2. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem "b".

16.2.2. Advertência

16.2.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

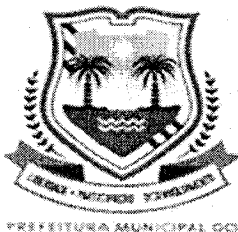
- a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

16.2.2.2. Considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

16.2.3. Multas

16.2.3.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade tolerada na sanção "advertência";
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- b) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fs. 307

- Não celebrar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
 - Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- Der causa à inexecução total do CONTRATO;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.3.2. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade "de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado".

16.2.3.3. Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de cálculo da multa previsto para ser aplicado sobre o valor contratado incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.2.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16.2.3.5. Na aplicação da sanção de multa, prevista no Inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.3.6. Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

16.2.3.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.2.3.8. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.2.3.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados por retenção de créditos devidos ao infrator, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.2.3.10. Decorrido o prazo previsto acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.

Fl. 308

16.2.4. Multa por Mora

16.2.4.1. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.2.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste documento.

16.2.5. Impedimento de Licitar e Contratar

16.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na letra a) do item 18.2.3.1, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Eusébio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

16.2.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.6.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do item 18.2.5. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.6.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou

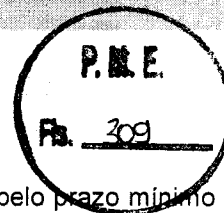


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6.4. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

16.2.7. Inobservância à LGPD

16.2.7.1. A inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) implicará na aplicação de multas, na forma abaixo estipuladas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

16.3. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

16.3.1. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.3.2. O pagamento das multas não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações porventura cometidas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.

R. 310

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

17.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

17.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

17.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Aprova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

17.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

17.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fl. 311

17.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei n. 14.133/2021);

17.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021).

17.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.22. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

17.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17.25. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.26. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

17.27. Cumprir as condições e prazos previstos no Termo de Referência ou instrumento congênere.

17.28. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

17.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

17.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

17.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

17.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

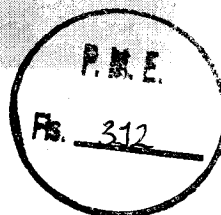


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



18.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

18.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

18.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

18.9. Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

18.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

18.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

18.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e neste CONTRATO;

18.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

18.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

18.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

18.15. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fs. 313

18.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

19.2. O CONTRATADO apresentará, ainda, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

19.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 19.6 deste CONTRATO.

19.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.7. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

19.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

19.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

19.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.7, observada a legislação que rege a matéria.

19.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.12. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

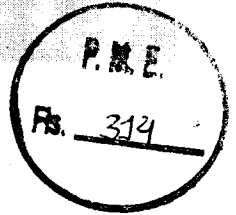


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



19.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

19.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

19.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

19.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

19.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

19.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

20. ADITIVOS E AJUSTES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, para fins de acréscimo ou supressão do quantitativo de equipamentos contratados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As alterações deverão respeitar os limites legais e manter compatibilidade com o objeto originalmente contratado, vedada a descaracterização da solução inicialmente definida.

20.3. Os acréscimos ou supressões serão processados com base nos valores unitários mensais estabelecidos para cada equipamento ou lote, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo previamente autorizado pela Administração.

20.5. Não serão admitidas alterações que impliquem modificação da natureza do objeto, mudança do regime de execução ou inclusão de serviços estranhos à contratação.

21. REAJUSTES

21.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.3. O índice será aplicado sobre o valor mensal contratado, considerando a variação acumulada no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajuste.

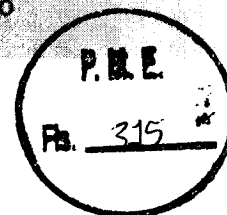


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



21.4. Não será admitido reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, contados da data-base estabelecida.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma contínua, considerando a natureza da contratação, consistente na locação de equipamentos com operação.

22.2. O recebimento estará condicionado à verificação da adequada disponibilização dos equipamentos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

22.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, será realizado o recebimento inicial dos equipamentos, mediante verificação pela fiscalização quanto:

- a) à conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) ao estado de conservação e funcionamento dos equipamentos;
- c) à disponibilização de motoristas habilitados;
- d) ao atendimento das condições contratuais estabelecidas.

22.4. O recebimento inicial não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

22.5. O recebimento do objeto será realizado mensalmente, para fins de medição e pagamento, mediante atesto da fiscalização quanto à efetiva disponibilização dos equipamentos.

22.6. O recebimento mensal estará condicionado à verificação de:

- a) disponibilidade dos equipamentos durante o período;
- b) adequado estado de funcionamento;
- c) cumprimento das obrigações contratuais;
- d) inexistência de irregularidades que comprometam a execução.

22.7. Ao final da vigência contratual, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A contratada deverá assegurar que os equipamentos utilizados atendam às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao controle de emissões atmosféricas, níveis de ruído e prevenção de vazamentos de óleos e combustíveis.

23.2. Deverá ser mantida a regularidade ambiental da contratada, mediante apresentação de Licença Ambiental e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, quando aplicável.

23.3. A contratada deverá adotar boas práticas operacionais, incluindo a realização de manutenção adequada dos equipamentos, de modo a minimizar impactos ambientais e garantir eficiência no consumo de combustíveis.

23.4. Eventuais resíduos gerados em decorrência das atividades deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

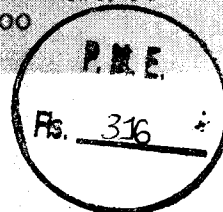


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



24. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto será vedada no que se refere às parcelas principais da contratação, notadamente aquelas relacionadas à disponibilização dos equipamentos, operação dos veículos e execução direta dos serviços de sucção, transporte e abastecimento, por se tratarem de atividades essenciais à adequada prestação do serviço e diretamente vinculadas à responsabilidade técnica e operacional da contratada.

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida desde que prevista no instrumento convocatório e limitada a parcelas acessórias do objeto. No caso em análise, a natureza contínua e essencial dos serviços, aliada à necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade, regularidade e rastreabilidade da execução, justifica a vedação da subcontratação das atividades principais, evitando a fragmentação da responsabilidade contratual e mitigando riscos de descontinuidade ou prejuízos à fiscalização.

Eventuais atividades acessórias, de caráter secundário e não essenciais à execução direta dos serviços, poderão ser admitidas mediante prévia anuência da Administração, desde que não comprometam a execução do objeto nem impliquem transferência de responsabilidade da contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.

A medida ora adotada visa assegurar maior controle da execução, padronização dos serviços prestados, responsabilização direta da contratada e redução de riscos operacionais, estando em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da adequada gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

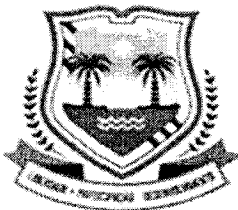
25. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de empresas sob a forma de consórcio não será admitida na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por ausência de complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto.

A solução a ser contratada possui características padronizadas, com execução amplamente difundida no mercado e plenamente atendida por empresas que atuam individualmente no setor, as quais dispõem de capacidade técnica e operacional suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade e pode, inclusive, gerar efeitos contrários, como a redução do número de participantes efetivos no certame, aumento da complexidade na gestão contratual e maior dificuldade na apuração de responsabilidades em caso de inadimplemento.

Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios constitui decisão discricionária da Administração, devidamente motivada em critérios técnicos e econômicos, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, sendo admitida quando demonstrado que sua autorização não trará benefícios à competitividade ou à execução do contrato.



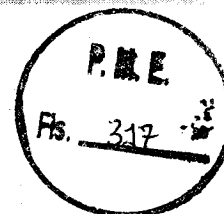
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os documentos técnicos e administrativos relacionados a seguir, que complementam as informações necessárias à adequada compreensão do objeto e à elaboração das propostas pelos licitantes.

26.2. Constituem anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ANEXO II	MAPA DE RISCOS
ANEXO III	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV	MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
ANEXO V	JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

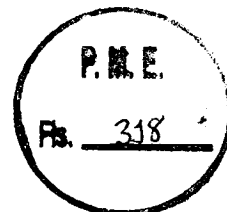
☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSPE

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO (TIPO LIMPA FOSSA) E CAMINHÃO TANQUE (CARRO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS EM RESIDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, BEM COMO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PAISAGÍSTICAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fl. 319

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS.....	1
3. BDI UTILIZADO.....	1
4. ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS.....	1
5. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS.....	2
6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	2
7. LICENÇAS.....	2
8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....	3
9. MATERIAIS.....	7
10. SEGURANÇA DO TRABALHO.....	7
11. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	8
12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À FISCALIZAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	8
13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
14. RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	8
15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	9
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

11



PREFEITURA MUNICIPAL DO

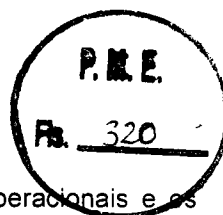
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e os critérios mínimos exigidos para a contratação de empresa especializada para a locação de caminhões equipados com sistema de sucção a vácuo (tipo limpa-fossa) e caminhão tanque (carro pipa), com fornecimento de motorista e manutenção, sem fornecimento de combustível, destinados à execução de serviços no Município de Eusébio – CE.

A contratação visa atender demandas contínuas da Administração Pública relacionadas à limpeza e desobstrução de fossas sépticas em residências e equipamentos públicos, bem como ao abastecimento de água potável em áreas com deficiência de atendimento e à irrigação de áreas públicas urbanas, contribuindo diretamente para a preservação das condições de salubridade, saúde pública e infraestrutura urbana.

2. FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

A estimativa de custos foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando contratações similares no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cotações junto a fornecedores e análise de contratos administrativos compatíveis.

3. BDI UTILIZADO

Os valores estimados já contemplam os custos indiretos inerentes à prestação dos serviços, não sendo adotado BDI específico.

4. ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS

Os encargos sociais encontram-se incorporados na composição dos preços praticados pelo mercado.

5. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

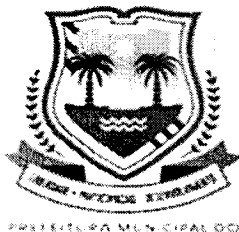
A execução deverá observar integralmente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, sanitárias, de trânsito e segurança do trabalho. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no Edital.

6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

7. LICENÇAS E REGULARIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá apresentar regularidade ambiental, incluindo Certificado de Regularidade do IBAMA e Licença Ambiental válida, bem como comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados.



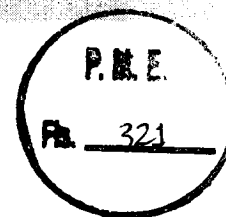
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

8.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada e tecnicamente adequada, considerando a natureza essencial das atividades envolvidas. A contratada deverá organizar sua operação de modo a atender às demandas da Administração com regularidade, eficiência e segurança, garantindo a disponibilidade permanente dos equipamentos e a adequada prestação dos serviços.

A operação deverá observar critérios técnicos de planejamento logístico, definição de rotas, controle de produtividade e acompanhamento das atividades executadas, cabendo à contratada manter estrutura operacional compatível com o volume de serviços demandado.

8.2. SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS

Os serviços de limpeza de fossas sépticas compreendem a sucção, remoção, transporte e destinação final dos resíduos provenientes de sistemas individuais de esgotamento sanitário, incluindo fossas residenciais e instalações de equipamentos públicos.

A execução deverá ser realizada mediante utilização de caminhões equipados com sistema de sucção a vácuo, dotados de tanques hermeticamente fechados, capazes de operar com segurança no transporte de resíduos líquidos e pastosos. Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com as demandas previstas, sendo exigidas capacidades mínimas de 8 m³, 12 m³ e 16 m³, conforme dimensionamento da frota.

Os veículos deverão dispor de mangueiras operacionais com extensão mínima de 50 metros, adequadas à execução dos serviços em locais de difícil acesso, bem como sistemas de vedação eficientes que impeçam qualquer tipo de vazamento durante a operação e o transporte dos resíduos.

A execução dos serviços deverá assegurar a completa remoção dos resíduos, a integridade das instalações atendidas e a adequada limpeza do local após a realização da atividade, sendo vedada qualquer prática que possa resultar em contaminação ambiental ou exposição da população a riscos sanitários.

8.3. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO

Os serviços de abastecimento de água deverão ser realizados por meio de caminhões tanque (carro pipa), destinados ao transporte e distribuição de água potável para atendimento de demandas emergenciais, áreas com deficiência de abastecimento e irrigação de espaços públicos.

Os veículos deverão ser equipados com tanques com capacidade mínima de 16 m³, confeccionados em material adequado ao transporte de água potável, dotados de revestimento interno anticorrosivo e atóxico, garantindo a preservação da qualidade da água durante todo o processo de transporte e distribuição.

A operação deverá contemplar sistemas de bombeamento eficientes, dispositivos de descarga controlada e equipamentos adequados para irrigação, assegurando o uso racional da água e evitando desperdícios.

8.4. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DA FROTA

A contratada deverá disponibilizar frota compatível com a demanda prevista, composta pelos equipamentos definidos neste Memorial, sendo obrigatória a utilização de veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

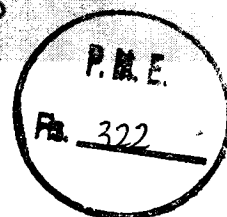


PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



Os veículos deverão possuir idade máxima de até 08 (oito) anos de fabricação, requisito este estabelecido com o objetivo de garantir maior confiabilidade operacional, redução de falhas mecânicas, eficiência no desempenho e mitigação de riscos de interrupção dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame.

Todos os equipamentos deverão apresentar condições estruturais adequadas, ausência de vazamentos, funcionamento pleno dos sistemas de sucção e bombeamento, além de documentação regular junto aos órgãos competentes.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções nos equipamentos, podendo rejeitar aqueles que não atendam às condições estabelecidas, cabendo à contratada proceder à sua substituição imediata.

8.5. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

A contratada deverá assegurar a plena continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual, sendo responsável pela manutenção da disponibilidade da frota e pela qualidade operacional dos equipamentos.

Nesse contexto, deverá garantir a realização de manutenção preventiva e corretiva contínua dos veículos, de modo a evitar falhas e interrupções, bem como manter estrutura técnica apta à pronta resolução de problemas mecânicos.

Em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, não sendo admitida a paralisação dos serviços por motivos relacionados à manutenção ou falha operacional dos veículos.

A contratada será ainda responsável pelo fornecimento de motoristas devidamente habilitados, pelo cumprimento das normas de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho, bem como pela correta destinação dos resíduos coletados, mediante comprovação junto à fiscalização.

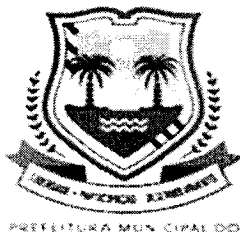
8.6. RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS QUANTO À OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para fins de adequada execução contratual e delimitação clara das obrigações das partes, estabelece-se que a contratação compreenderá a locação dos equipamentos com fornecimento de motorista e manutenção, cabendo à CONTRATADA e à CONTRATANTE as seguintes responsabilidades:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos objeto da contratação, bem como pela disponibilização de motoristas devidamente habilitados e capacitados para operação dos equipamentos, observando-se as exigências legais e normativas aplicáveis. Compete ainda à contratada a execução de toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças, serviços mecânicos, elétricos e hidráulicos, de modo a garantir a plena operacionalidade da frota durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de uso, não sendo admitidas interrupções na execução dos serviços decorrentes de falhas mecânicas, ausência de manutenção ou indisponibilidade de veículos, devendo, nesses casos, providenciar a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração.

Adicionalmente, são de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas inerentes à propriedade e operação dos veículos, incluindo, mas não se limitando a, tributos, seguros obrigatórios, licenciamento, encargos trabalhistas dos motoristas e demais custos necessários à manutenção da regularidade operacional da frota.

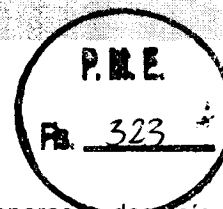


EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



Por sua vez, caberá à CONTRATANTE o fornecimento do combustível necessário à operação dos veículos, devendo a utilização ocorrer exclusivamente para atendimento das demandas vinculadas ao objeto contratual, sob controle e fiscalização da Administração.

8.7. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO OPERACIONAL

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização da Administração, que poderá realizar inspeções, solicitar ajustes operacionais e exigir a correção de quaisquer irregularidades identificadas.

Os serviços deverão atender a padrões mínimos de desempenho, incluindo regularidade na execução, cumprimento dos prazos estabelecidos, qualidade operacional e ausência de interrupções injustificadas.

8.8. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como a adoção de procedimentos seguros durante a execução dos serviços.

No que se refere à responsabilidade ambiental, a contratada responderá por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sendo obrigatória a destinação adequada dos resíduos em locais devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente.

8.9. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Os resíduos provenientes da limpeza de fossas sépticas deverão ser coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular. A contratada deverá manter controle e registro das operações realizadas, incluindo a comprovação da destinação final dos resíduos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo estabelece os parâmetros técnicos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas administrativas.

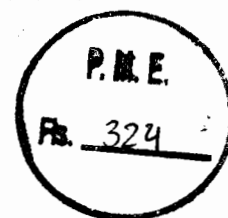


85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

EUSÉBIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2026
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS



A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2026 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “www.bll.org.br”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

OBJETO: _____.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

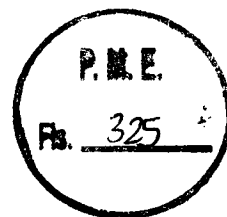
Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação

M



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.003/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A)_____ E
_____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de ____ de 2026, publicada no DOU de ____ de ____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

M

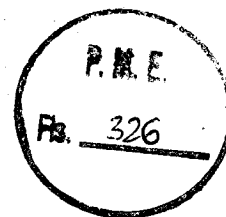


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780
✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

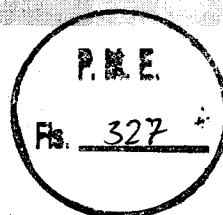
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

M



85 3924-6780



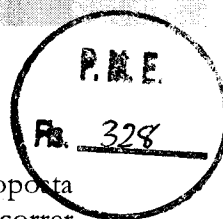
prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

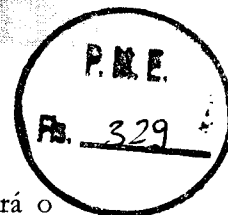
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.8.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.8.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recurso: _____;



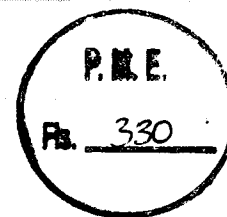


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

EUSÉBIO



Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE ____ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas
Secretário de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

4